

RESOLUÇÃO Nº 023, de 31 de julho de 2013.

Determina aos Colegiados de Curso que façam o ajuste da carga horária dos Cursos de Graduação.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições, e na forma do que dispõem o art. 24, incisos II, III, VII e XII; e o art. 55 do Estatuto aprovado pela Portaria/MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 – DOU de 26 de setembro de 2003, e considerando o Parecer nº 046, de 31/07/2013, deste mesmo Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos Colegiados de Curso de Graduação que façam o ajuste da carga horária do seu respectivo curso, quando a soma da carga horária de disciplinas (hora-aula de 55 minutos) e das atividades complementares, estágios e trabalhos acadêmicos (hora-relógio de 60 minutos) não for suficiente para atingir o mínimo exigido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e por outras normas legais vigentes.

Parágrafo único. Os ajustes devem ser propostos com a ampliação da carga horária de atividades complementares, estágios e trabalhos acadêmicos, respeitadas a legislação e normas vigentes.

Art. 2º As propostas de ajuste de carga horária nas estruturas curriculares devem ser encaminhadas pelos Colegiados de Cursos à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEN) no prazo de 90 (noventa) dias para homologação e encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEP).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 31 de julho de 2013.

Profª VALÉRIA HELOISA KEMP
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão